

TERMO DE REFERÊNCIA – PLANO DE INVESTIMENTO SOCIAL QUILOMBOLA E PLANO DE INVESTIMENTO COMUNITÁRIO NA AGRICULTURA FAMILIAR

1. PROPONENTE

A Equipe de Conservação da Amazônia- ECAM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.107.299/0001-00 com sede à SAS, Quadra 03, Bloco C, Ed. Business Point Salas 301 a 304, Brasília-DF, estabelece e divulga normas para a realização do Processo Seletivo para execução de prestação de serviço técnico e especializado.

2. OBJETIVO DO PRESENTE TERMO

2.1. Contratação de Pessoa Jurídica, com experiência comprovada, na elaboração de documentos voltados à Promoção de Investimentos Sociais Voluntários, de cunho comunitário, em territórios remanescente quilombola, com título de domínio, ou não.

2.2. Os planos deverão ser construídos obedecendo as premissas de construção documental que possibilite o acompanhamento dos processos de compra e de consolidação do investimento, reconhecimento do protagonismo comunitário, fiscalização e auditoria (interna e externa), e as boas práticas de compra.

2.3. Sugere-se que o plano de investimento possua minimamente os seguintes temas:

- 1 - Apresentação e justificativa
- 2 - Premissas de compra
- 3 - Processos de gestão e governança
- 4 - Resultados do protagonismo comunitário
- 5 - Boas práticas e compliance
- 6 - Ações de Investimento comunitário
 - 6.1 Detalhamento:
 - 6.1.1. Tipo de investimento
 - 6.1.2. Público alvo
 - 6.1.3. Indicadores de investimento
 - 6.1.4. Indicadores de impacto social
 - 6.1.5. Prazo de investimento
 - 6.1.6. Detalhamento
 - 6.1.7. Resultados esperados
- 7 – Matriz de comunicação e de responsabilidades
- 8 – Canais de ouvidoria e sistemas de respostas

3. REGIME DE EXECUÇÃO, MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO

3.1. O Contrato de prestação de serviço será feito através de pessoa jurídica, sendo que a empresa deverá apresentar até o dia 01/07/2024:

- a) Currículo dos profissionais / portfolio que irão executar o serviço;

b) Proposta financeira com valor global, preços unitários do serviço e descrição das condicionantes da agência para a realização do mesmo.

3.2. A empresa será avaliada por meio da experiência e alinhamento com as características institucionais da Ecam.

3.3. O contrato terá duração de três meses e o pagamento dos serviços contratados será feito por meio de apresentação de Notas Fiscais.

3.4. Os documentos comprobatórios de compatibilidade com o TDR devem ser enviados para o e-mail: **contato@ecam.org.br** com o assunto: **TDR – Planos de investimento**.

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida pelo mesmo contato de e-mail.

3.5. Os produtos e serviços constantes neste Termo de Referência serão executados pela empresa contratada, sob supervisão Ecam.

3.6. A empresa contratada deverá ter disponibilidade para participar de reuniões periódicas presenciais ou teleconferências, sempre que a Ecam julgar necessário.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

4.1 elaboração de documento jurídico e outras avaliações:

- Elaboração de 3 (três) planos de investimento social quilombola;
- Elaboração de 3 (três) planos de investimento comunitário na agricultura familiar;

6. ENTREGAS PRODUTOS

6.1 Os produtos deverão ser entregues, em sua integralidade até o dia 30/07/2024.

7. OUTRAS CONSIDERAÇÕES.

7.1 A ECAM reserva o direito de promover o sigilo das informações dos públicos afetados pelos seus projetos, tal como, também dos seus parceiros institucionais.